

第 36 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零三年九月八日，星期一



Número 36

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 8 de Setembro de 2003

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

|  |      |
|--|------|
| 第 32/2003 號行政命令：                                 |      |
| 核准澳門格蘭披治大賽車標誌 .....                              | 1269 |
| 第 211/2003 號行政長官批示：                              |      |
| 許可訂立公共行政大樓的獨立單位、部份獨立<br>單位及用作停車位的獨立單位的租賃合同 ..... | 1270 |
| 第 212/2003 號行政長官批示：                              |      |
| 許可訂立中華廣場一獨立單位及另一用作停車<br>位的獨立單位的租賃合同 .....        | 1271 |
| 第 213/2003 號行政長官批示：                              |      |
| 修改第 12/2003 號行政長官批示第二款 .....                     | 1272 |

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

|  |      |
|--|------|
| Ordem Executiva n.º 32/2003:   |      |
| Aprova o logotipo do Grande Prémio de Macau. ....  | 1269 |
| Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2003:   |      |
| Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento<br>de várias fracções autónomas, do arrendamento par-<br>cial de fracções autónomas e das fracções autónomas<br>reservadas a estacionamento do Edifício Administra-<br>ção Pública. .... | 1270 |
| Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2003:   |      |
| Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento<br>de uma fracção autónoma e de uma outra reservada a<br>estacionamento do edifício «China Plaza». ....  | 1271 |
| Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2003:   |      |
| Dá nova redacção ao n.º 2 do Despacho do Chefe do<br>Executivo n.º 12/2003. ....   | 1272 |

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 214/2003 號行政長官批示：**

修改第 147/2003 號行政長官批示第二款 ..... 1272

**第 215/2003 號行政長官批示：**

修改第 148/2003 號行政長官批示第二款 ..... 1272

**第 216/2003 號行政長官批示：**

許可訂立“嘉樂庇將軍大橋保養和維修工程監察”工作的執行合同 ..... 1273

**第 217/2003 號行政長官批示：**

許可訂立“澳門大學A1樓宇工程設計及招標文件顧問服務”的執行合同 ..... 1273

**經濟財政司司長辦公室：**

第69/2003號經濟財政司司長對外規範性批示，核准《聯獎撲克法定規章》 ..... 1274

**社會文化司司長辦公室：**

第88/2003號社會文化司司長批示，在澳門大學社會及人文科學學院開設社會科學碩士學位課程經濟學專業，並核准該課程的學習計劃 ..... 1281

第89/2003號社會文化司司長批示，確認倫敦大學瑪麗皇后學院開辦的互聯網電腦科學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，及核准該課程的運作 ..... 1282

第90/2003號社會文化司司長批示，確認倫敦大學瑪麗皇后學院開辦的電訊科學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作 ..... 1283

第91/2003號社會文化司司長批示，確認倫敦大學瑪麗皇后學院開辦的電子商貿工程科學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作 ..... 1284

第92/2003號社會文化司司長批示，在澳門科技大學開設行政人員工商管理碩士學位課程，並核准該課程的學習計劃 ..... 1285

第93/2003號社會文化司司長批示，修改第22/2001號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學款待服務管理碩士學位課程的學習計劃 ..... 1287

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2003:**

Dá nova redacção ao n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003. .... 1272

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2003:**

Dá nova redacção ao n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2003. .... 1272

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2003:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Fiscalização da obra de manutenção e reparação da Ponte Nobre de Carvalho». .... 1273

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2003:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultadoria do projecto de concepção e dos documentos do concurso da obra de construção do Edifício A1 da Universidade de Macau». .... 1273

**Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:**

Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 69/2003, que aprova o regulamento oficial do «Stud Poker». .... 1274

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2003, que cria, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, o curso de mestrado em Ciências Sociais, na variante de Economia, e aprova o respectivo plano de estudos. .... 1281

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 89/2003, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Informática de Internet, ministrado pela Queen Mary, University of London. .... 1282

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2003, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Telecomunicação, ministrado pela Queen Mary, University of London. .... 1283

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2003, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Engenharia de Comércio Electrónico, ministrado pela Queen Mary, University of London. .... 1284

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 92/2003, que cria o curso de mestrado em Gestão de Empresas para Executivos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, e aprova o respectivo plano de estudos. .... 1285

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 93/2003, que altera o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Hospitalidade da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 22/2001. .... 1287

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 32/2003 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 32/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## Artigo 1.º

## 澳門格蘭披治大賽車標誌

## Logotipo do Grande Prémio de Macau

一、根據經第 3/2001 號行政法規修改的第 6/1999 號行政法規第十三條第二款的規定，核准澳門格蘭披治大賽車標誌，其式樣載於屬本行政命令組成部份的附件。

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com a nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, é aprovado o logotipo do Grande Prémio de Macau, conforme o modelo constante do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、該標誌以黑白色印製，但如有需要，亦可以其他顏色印製。

2. O logotipo poderá ser impresso a preto e branco ou nas diversas cores que forem entendidas como necessárias.

## 第二條

## Artigo 2.º

## 廢止

## Revogação

廢止九月七日第 110/87/M 號訓令。

É revogada a Portaria n.º 110/87/M, de 7 de Setembro.

## 第三條

## Artigo 3.º

## 生效

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零三年九月二日。

2 de Setembro de 2003.

命令公佈。

Publique-se.

代理行政長官 張國華

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

附件  
ANEXO



## 第211/2003號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2003

鑑於判給向「郵政局」租賃位於澳門水坑尾街162號公共行政大樓AC/V1、A16、B16、C16、D16、E16、F16、G16、H16、A17、B17、C17、D17、E17、F17、G17、H17、A18、B18、C18、D18、E18、F18、G18、H18、A19、B19、C19、D19、E19、F19、G19、H19、A20、B20、C20、D20、E20、F20、G20、H20、A21、B21、C21、D21、E21、F21、G21、H21、A22、B22、C22、D22、E22、F22、G22、H22、A24、B24、C24、D24、A25、B25、C25、D25、A26、B26、C26、D26、A27、B27、C27、D27、A28、B28、A29的獨立單位，AR/C、BR/C、AC/V2的部份獨立單位及用作停車位的A4、AA4、D4、E4、F4、G4、H4、I4、J4、Z4、A5、I5、M5、N5、T5、U5、V5、B6、C6、D6、E6、F6、G6、H6、I6、J6、K6、L6、M6、N6、O6、P6、Q6、R6、B7、C7、D7、G7、H7、I7、J7、K7、L7、M7、N7、O7、P7、A8、AA8、AB8、AC8、B8、C8、D8、E8、F8、G8、H8、I8、J8、K8、L8、M8、N8、O8、P8、Q8、R8、S8、T8、U8、V8、W8、X8、Y8、Z8獨立單位予法務局及行政暨公職局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「郵政局」訂立位於澳門水坑尾街162號公共行政大樓AC/V1、A16、B16、C16、D16、E16、F16、G16、H16、A17、B17、C17、D17、E17、F17、G17、H17、A18、B18、C18、D18、E18、F18、G18、H18、A19、B19、C19、D19、E19、F19、G19、H19、A20、B20、C20、D20、E20、F20、G20、H20、A21、B21、C21、D21、E21、F21、G21、H21、A22、B22、C22、D22、E22、F22、G22、H22、A24、B24、C24、D24、A25、B25、C25、D25、A26、B26、C26、D26、A27、B27、C27、D27、A28、B28、A29的獨立單位，AR/C、BR/C、AC/V2的部份獨立單位及用作停車位的A4、AA4、D4、E4、F4、G4、H4、I4、J4、Z4、A5、I5、M5、N5、T5、U5、V5、B6、C6、D6、E6、F6、G6、H6、I6、J6、K6、L6、M6、N6、O6、P6、Q6、R6、B7、C7、D7、G7、H7、I7、J7、K7、L7、M7、N7、O7、P7、A8、AA8、AB8、AC8、B8、C8、D8、E8、F8、G8、H8、I8、J8、K8、L8、M8、N8、O8、P8、Q8、R8、S8、T8、U8、V8、W8、X8、Y8、Z8獨立單位的租賃合同，金額為\$35,303,040.00（澳門幣叁仟伍佰叁拾萬叁仟零肆拾元整），並分段支付如下：

2003年 ..... \$ 4,412,880.00

Tendo sido adjudicada à Direcção dos Serviços de Correios, o contrato de arrendamento das fracções autónomas AC/V1, A16, B16, C16, D16, E16, F16, G16, H16, A17, B17, C17, D17, E17, F17, G17, H17, A18, B18, C18, D18, E18, F18, G18, H18, A19, B19, C19, D19, E19, F19, G19, H19, A20, B20, C20, D20, E20, F20, G20, H20, A21, B21, C21, D21, E21, F21, G21, H21, A22, B22, C22, D22, E22, F22, G22, H22, A24, B24, C24, D24, A25, B25, C25, D25, A26, B26, C26, D26, A27, B27, C27, D27, A28, B28 e A29, do arrendamento parcial das fracções autónomas AR/C, BR/C e AC/V2, e das fracções autónomas A4, AA4, D4, E4, F4, G4, H4, I4, J4, Z4, A5, I5, M5, N5, T5, U5, V5, B6, C6, D6, E6, F6, G6, H6, I6, J6, K6, L6, M6, N6, O6, P6, Q6, R6, B7, C7, D7, G7, H7, I7, J7, K7, L7, M7, N7, O7, P7, A8, AA8, AB8, AC8, B8, C8, D8, E8, F8, G8, H8, I8, J8, K8, L8, M8, N8, O8, P8, Q8, R8, S8, T8, U8, V8, W8, X8, Y8 e Z8 reservadas a estacionamento, todas do Edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, Macau, destinadas ao uso da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Direcção dos Serviços de Correios, para o arrendamento das fracções autónomas AC/V1, A16, B16, C16, D16, E16, F16, G16, H16, A17, B17, C17, D17, E17, F17, G17, H17, A18, B18, C18, D18, E18, F18, G18, H18, A19, B19, C19, D19, E19, F19, G19, H19, A20, B20, C20, D20, E20, F20, G20, H20, A21, B21, C21, D21, E21, F21, G21, H21, A22, B22, C22, D22, E22, F22, G22, H22, A24, B24, C24, D24, A25, B25, C25, D25, A26, B26, C26, D26, A27, B27, C27, D27, A28, B28 e A29, do arrendamento parcial das fracções autónomas AR/C, BR/C, AC/V2, e das fracções autónomas A4, AA4, D4, E4, F4, G4, H4, I4, J4, Z4, A5, I5, M5, N5, T5, U5, V5, B6, C6, D6, E6, F6, G6, H6, I6, J6, K6, L6, M6, N6, O6, P6, Q6, R6, B7, C7, D7, G7, H7, I7, J7, K7, L7, M7, N7, O7, P7, A8, AA8, AB8, AC8, B8, C8, D8, E8, F8, G8, H8, I8, J8, K8, L8, M8, N8, O8, P8, Q8, R8, S8, T8, U8, V8, W8, X8, Y8 e Z8 reservadas a estacionamento, todas do Edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, Macau, pelo montante de \$ 35 303 040,00 (trinta e cinco milhões, trezentas e três mil e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 ..... \$ 4 412 880,00

2004年 ..... \$ 17,651,520.00

2005年 ..... \$ 13,238,640.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類02.03.04.00「資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年八月二十八日

行政長官 何厚鏞

### 第 212/2003 號行政長官批示

鑑於判給向「南海企業有限公司」租賃澳門南灣大馬路730至804號中華廣場A21獨立單位及用作停車位的10/349份額的AC/V1獨立單位予博彩監察暨協調局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「南海企業有限公司」訂立澳門南灣大馬路730至804號中華廣場A21獨立單位及用作停車位的10/349份額的AC/V1獨立單位的租賃合同，金額為\$2,829,276.00（澳門幣貳佰捌拾貳萬玖仟貳佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

2003年 ..... \$ 353,659.50

2004年 ..... \$ 1,414,638.00

2005年 ..... \$ 1,060,978.50

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類02.03.04.00「資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Ano 2004 ..... \$ 17 651 520,00

Ano 2005 ..... \$ 13 238 640,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2003

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada», o contrato de arrendamento da fracção autónoma A21 e de 10/349 avos da fracção autónoma AC/V1 reservada a estacionamento do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, Macau, destinados ao uso da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Empreendimentos Marsul, Limitada», para o arrendamento da fracção autónoma A21 e de 10/349 avos da fracção autónoma AC/V1 reservada a estacionamento do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, Macau, pelo montante de \$ 2 829 276,00 (dois milhões, oitocentas e vinte e nove mil, duzentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 ..... \$ 353 659,50

Ano 2004 ..... \$ 1 414 638,00

Ano 2005 ..... \$ 1 060 978,50

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年八月二十九日

行政長官 何厚鏞

### 第 213/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

第 12/2003 號行政長官批示第二款的行文修改如下：

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00、次項目 7.020.101.03 之撥款支付。

二零零三年九月三日

代理行政長官 張國華

### 第 214/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

第 147/2003 號行政長官批示第二款的行文修改如下：

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00、次項目 7.020.101.04 之撥款支付。

二零零三年九月三日

代理行政長官 張國華

### 第 215/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

第 148/2003 號行政長官批示第二款的行文修改如下：

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2003 passa a ter a seguinte redacção:

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, subacção 7.020.101.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003 passa a ter a seguinte redacção:

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00, subacção 7.020.101.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2003 passa a ter a seguinte redacção:

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código

財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00、次項目 7.020.101.05 之撥款支付。

二零零三年九月三日

代理行政長官 張國華

económico 07.03.00.00, subacção 7.020.101.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

### 第 216/2003 號行政長官批示

鑑於判給 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda. 執行「嘉樂庇將軍大橋保養和維修工程監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda. 訂立「嘉樂庇將軍大橋保養和維修工程監察」工作的執行合同，金額為 \$968,850.00（澳門幣玖拾陸萬捌仟捌佰伍拾元整），並分段支付如下：

|              |               |
|--------------|---------------|
| 2003 年 ..... | \$ 518,850.00 |
| 2004 年 ..... | \$ 450,000.00 |

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.03、次項目 8.051.008.29 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年九月三日

代理行政長官 張國華

### 第 217/2003 號行政長官批示

鑑於判給陳炳華建築師執行「澳門大學 A1 樓宇工程設計及招標文件顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., a prestação dos serviços da «Fiscalização da Obra de Manutenção e Reparação da Ponte Nobre de Carvalho», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., para a prestação dos serviços da «Fiscalização da Obra de Manutenção e Reparação da Ponte Nobre de Carvalho», pelo montante de \$ 968 850,00 (novecentas e sessenta e oito mil, oitocentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |               |
|----------------|---------------|
| Ano 2003 ..... | \$ 518 850,00 |
| Ano 2004 ..... | \$ 450 000,00 |

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.008.29, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2003

Tendo sido adjudicada ao arquitecto José Floriano Pereira Chan, a prestação dos serviços da «Consultadoria do Projecto de Concepção e dos Documentos do Concurso da Obra de Construção do Edifício A1 da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與陳炳華建築師訂立「澳門大學 A1 樓宇工程設計及招標文件顧問服務」的執行合同，金額為 \$2,646,947.00（澳門幣貳佰陸拾肆萬陸仟玖佰肆拾柒元整），並分段支付如下：

2003 年 ..... \$ 2,382,252.00  
2004 年 ..... \$ 264,695.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.03、次項目 3.021.092.03 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年九月三日

代理行政長官 張國華

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José Floriano Pereira Chan, para a prestação dos serviços da «Consultadoria do Projecto de Concepção e dos Documentos do Concurso da Obra de Construção do Edifício A1 da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 2 646 947,00 (dois milhões, seiscentas e quarenta e seis mil, novecentas e quarenta e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 ..... \$ 2 382 252,00  
Ano 2004 ..... \$ 264 695,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 3.021.092.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2003.

O Chefe do Executivo, interino, *Cheong Kuoc Vá*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 69/2003 號經濟財政司司長對外規範性批示

考慮到承批公司澳門博彩股份有限公司為了引入名為聯獎撲克的新幸運博彩方式而作出的闡述；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見及其對於施行上述博彩規則而作出的建議書；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並分別根據第16/2001號法律第三條第四款及第五款的規定作出本對外規範性批示。

一、許可承批公司澳門博彩股份有限公司經營名為聯獎撲克的幸運博彩。

二、核准載於附件內《聯獎撲克法定規章》，此規章為本對外規範性批示的組成部份。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 69/2003

Atendendo ao exposto pela concessionária, Sociedade de Jogos de Macau, S. A., no sentido de ser introduzido um novo tipo de jogo de fortuna ou azar, denominado «Stud Poker»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a sua proposta sobre as regras de execução para a prática do referido jogo;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 4 e n.º 5, respectivamente, do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. A concessionária Sociedade de Jogos de Macau, S. A. é autorizada a explorar o jogo de fortuna ou azar denominado «Stud Poker».

2. É aprovado o regulamento oficial do «Stud Poker», em anexo ao presente despacho regulamentar externo e que dele faz parte integrante.



三、本對外規範性批示自公佈翌日起生效。

二零零三年九月一日

經濟財政司司長 譚伯源

**附 件**  
**聯獎撲克法定規章**

第一條  
用具

聯獎撲克用具具有：

- (一) 一副共五十二張的紙牌；
- (二) 一個派牌盒和一張作割牌之用的白咭；
- (三) 一部洗派牌機；
- (四) 一個顯示「累進大獎」的電子顯示器及系統。

第二條  
門數

一、每張檯證設有八門，其中包括庄荷的在內。

二、檯證上投注者的每一門均劃有三格供投注之用：靠近庄荷的一格為「累進大獎」、中間一格為「原注」而最外一格為「加注」。

第三條  
開始程序

洗牌的方法分兩種：

一、由庄荷先洗牌，接著用白咭割牌，然後把白咭放在牌底，再將整副紙牌放入派牌盒內；

二、將整副紙牌放入洗派牌機內由機洗，無須用白咭割牌。

第四條  
紙牌點數

紙牌的點數按照下列的大小順序作標準：

- (一) 紙牌花色方面：黑桃、紅心、梅花及鑽石；

3. O presente despacho regulamentar externo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Setembro de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

ANEXO

REGULAMENTO OFICIAL DO «STUD POKER»

Artigo 1.º

**Material**

O material do «Stud Poker» é composto por:

- 1) Um baralho de cinquenta e duas cartas;
- 2) Um «Sabot» e uma carta branca de corte;
- 3) Um baralhador de cartas;
- 4) Um sistema e expositor electrónico do «Jackpot Progressivo» («Progressive Jackpot»).

Artigo 2.º

**Número de lugares**

1. Em cada tabuleiro de jogo há oito lugares, incluindo o lugar do «Croupier»;

2. O tabuleiro de jogo, por cada lugar destinado aos jogadores, tem três espaços para a marcação de apostas. O espaço próximo do «Croupier» é para efectuar apostas no «Jackpot Progressivo» («Progressive Jackpot»), o do meio para a aposta inicial, e o do exterior para a aposta adicional.

Artigo 3.º

**Procedimentos iniciais**

As cartas do jogo podem ser baralhadas de duas formas:

1. Ou, o «Croupier» baralha manualmente as cartas, as quais são por ele cortadas com uma carta branca, colocando de seguida as cartas no «Sabot», com a carta branca no fim do baralho;
2. Ou, utiliza o baralhador das cartas, e as cartas são baralhadas mecanicamente por este baralhador, não sendo necessário cortar as cartas.

Artigo 4.º

**Valor das cartas**

As cartas são valoradas por ordem decrescente de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Nos naipes: espadas, copas, paus e ouros;

(二) 牌面點數方面：A、K、Q、J、10、9、8、7、6、5、4、3及2；

(三) A牌在5、4、3及2之「順」時，作最小點數計。

#### 第五條 投注瓣數

投注者可選擇以下瓣數投注：

- (一)「原注」；
- (二)「累進大獎」；
- (三)「加注」。

#### 第六條 投注程序

投注者須循以下程序投注：

- (一) 只可投注一門且不得與其他投注者作同門投注；
- (二) 首先各門須下「原注」；
- (三) 派出第一張牌前，可選擇投注「累進大獎」；
- (四) 持牌時不得離開博彩桌；
- (五) 看牌後須決定投「加注」與否；
- (六)「加注」金額須相等於「原注」之雙倍，不多不少；
- (七) 如不「加注」，該門作輸論，庄荷收去其牌和「原注」；
- (八) 完成上述程序後，進行牌局的決勝。

#### 第七條 派牌

派牌方法如下：

- (一) 庄荷用派牌盒時，由左至右順時針方向派牌，牌面向下，有投注的每門每次輪流派一張，庄荷最後獲牌，直至每門派五張牌為止。派給庄荷的第五張牌須陽開；

2) No valor facial de cada carta: Ás, Rei (K), Dama (Q), Valete (J), 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3 e 2;

3) Um Ás formando uma «Sequência» («Straight») com um 5, 4, 3 e 2 é considerado o valor mais baixo.

#### Artigo 5.º

##### Oportunidades de apostas

O jogador pode seleccionar as seguintes oportunidades de apostas:

- 1) Aposta inicial;
- 2) Aposta no «Jackpot Progressivo» («Progressive Jackpot»);
- 3) Aposta adicional.

#### Artigo 6.º

##### Procedimentos das apostas

Os jogadores na colocação das suas apostas podem tomar os seguintes procedimentos:

- 1) Apenas podem efectuar marcações de apostas na sua «mão», sendo-lhes vedada a possibilidade de efectuarem apostas conjuntas com outras «mãos»;
- 2) No início de cada «mão», cada jogador tem de efectuar uma aposta inicial;
- 3) Antes de lhe ser distribuída a primeira carta, o jogador pode escolher colocar uma aposta no «Jackpot Progressivo» («Progressive Jackpot»);
- 4) Os jogadores não podem segurar as cartas fora da banca;
- 5) Depois de verem as cartas, os jogadores devem decidir se seleccionam ou não uma aposta adicional;
- 6) A aposta adicional deve ser de montante igual ao dobro do montante da aposta inicial;
- 7) Se, optar por não colocar a aposta adicional, a «mão» é considerada perdida, sendo as cartas e as apostas iniciais recolhidas pelo «Croupier»;
- 8) Terminados os procedimentos descritos nas alíneas anteriores, inicia-se a jogada para determinar o vencedor.

#### Artigo 7.º

##### Distribuição de cartas

As cartas são distribuídas do seguinte modo:

- 1) Se, o «Croupier» utilizar o «Sabot», as cartas são distribuídas da esquerda para a direita no sentido dos ponteiros do relógio, com a face voltada para baixo, uma de cada vez, individualmente a quem tenha colocado apostas, sendo a última carta distribuída ao «Croupier», até que todos os jogadores tenham recebido 5 cartas. A última carta do «Croupier» será distribuída com a face voltada para cima;

(二) 庄荷用洗派牌機時，同樣由左邊起向右派，有投注的每門一次過派五張牌，牌面向下。庄荷最後獲牌，第五張牌須陽開。

## 第八條 紙牌組合之大小

組合之大小順序為：

(一)「黃袍麒麟」：花色相同的最大五張牌——A、K、Q、J和10。如庄荷及投注者各持「黃袍麒麟」，則持花色較大者勝；

(二)「同花順」：五張花色相同且順序的牌(K、Q、J、10和9為最大點數；5、4、3、2和A為最小點數)。如庄荷及投注者各持「同花順」，先以各牌點數定勝負，點數較大者勝；如各牌點相同，則持花色較大者勝；

(三)「四條」：四張點數相同的牌。另一張不計且不影響牌面點數的大小。如庄荷及投注者各持「四條」，則持點數較大者勝；

(四)「夫盧」：三張點數相同配兩張點數相同的牌。如庄荷及投注者各持「夫盧」，則以點數相同的三張牌定勝負，點數較大者勝；

(五)「同花」：五張花色相同而不順序的牌(例如：10、9、7、5和2)。如庄荷及投注者各持「同花」，先以五張牌中點數最大一張定出勝負，點數較大者勝；如點數相同則以次大點數牌定勝負，點數較大者勝，如此類推直至定出勝負；如各牌點數皆相同，則持花色較大者勝；

(六)「順」：五張順序而花色不同的牌(例如：6、7、8、9和10)。如庄荷及投注者各持「順」，先以各牌點數定勝負，點數較大者勝；如各牌點數相同，則以點數相同最大一張牌的花色定勝負，花色較大者勝；

2) Se, o «Croupier» utilizar o baralhador, as cartas são igualmente distribuídas da esquerda para a direita, e distribui cinco cartas de cada vez voltadas com a face para baixo aos jogadores que tenham efectuado apostas, sendo a última distribuição ao «Croupier». A carta de cima do «Croupier» é exibida.

## Artigo 8.º

### Valor das combinações das cartas

Os jogos são graduados de acordo com a seguinte ordem decrescente:

1) «Naipes Real» («Royal Flush»): jogo com as cinco maiores cartas, isto é, Ás, Rei (K), Dama (Q), e o Valetes (J), e um 10, de qualquer um dos naipes. Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Naipes Real», ganha aquele que tiver o naipe de maior graduação;

2) «Sequência de Naipes» («Straight Flush»): jogo com cinco cartas de um mesmo naipe, em sequência numérica, (um Rei (K), uma Dama (Q), um Valetes (J), um 10 e um 9 é o maior, enquanto que um 5, um 4, um 3, um 2 e um Ás é o menor). Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Sequência de Naipes», a «mão» vencedora é determinada em primeiro lugar pelo valor da graduação das cartas, sendo vencedor aquele que tiver maior graduação. Se, as cartas forem da mesma graduação, ganha aquele que tiver o maior naipe;

3) «Quatro Cartas Iguais» («Four of a Kind»): quatro cartas de igual denominação. Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de quatro cartas de igual denominação, ganha aquele que tiver maior valor de graduação. A carta desigual não é contada para nenhum efeito e não afecta a graduação do jogo;

4) «Trio-Par» («Full House»): três cartas de uma denominação e duas de outra. Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Trio-Par», ganha aquele que for titular da maior graduação das três cartas iguais;

5) «Naipes ou Cor» («Flush»): cinco cartas do mesmo naipe, sem estarem em sequência numérica (e.g.: 10-9-7-5-2). Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Naipes ou Cor», a «mão» vencedora é determinada pela carta de maior valor de graduação de entre as cinco cartas, sendo aquele que tiver a carta de maior graduação o vencedor. Se, as cartas de maior graduação forem de valor igual, a «mão» vencedora é determinada de acordo com a segunda carta de maior graduação, sendo o vencedor aquele que tiver a maior graduação, e assim sucessivamente até se determinar o vencedor da jogada. Se, o valor de todas as cartas for igual, ganha aquele que tiver o naipe de maior graduação;

6) «Sequência» («Straight»): cinco cartas em sequência, sem serem do mesmo naipe (e.g.: 6-7-8-9-10). Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Sequência», a «mão» vencedora é determinada em primeiro lugar pelo valor de graduação das cartas, sendo o vencedor aquele que tiver o maior valor de graduação. Se, o valor das cartas for igual, a «mão» vencedora é determinada pelo naipe da carta com maior graduação;

(七)「三條」：三張點數相同的牌配兩張散牌。兩張散牌不計且不影響牌面點數的大小(例如：K、K、K、6和5)。如庄荷及投注者各持「三條」，則以點數相同的三張牌定勝負，則持點數較大者勝；

(八)「兩對」：兩對點數不同的牌配一張散牌(例如：10、10、6、6和5)。如庄荷及投注者各持「兩對」，先以點數較大的一對定勝負，點數較大者勝；如點數相同，則以另一對牌定勝負，點數較大者勝；如兩對牌點數均相同，則以散牌的點數定勝負，點數較大者勝；如散牌的點數皆相同，則以點數較大的一對牌之花色定勝負，持花色較大者勝；

(九)「一對」：兩張點數相同的牌配三張散牌(例如：10、10、9、7和6)。如庄荷及投注者各持「一對」，先以對子的點數定勝負，點數較大者勝；如點數相同，則以三張散牌中點數最大的一張定勝負，點數較大者勝；如點數相同則以次大點數散牌定勝負，點數較大者勝，如此類推直至定出勝負；如各牌點數均相同，則以對子的花色定勝負，持花色較大者勝；

(十)「五張散牌」：五張不成「對」、不成「順」亦不成「同花」的牌。先以點數最大一張牌定勝負，點數較大者勝；如點數相同，則以次大點數的牌定勝負，點數較大者勝，如此類推直至定出勝負；如散牌點數均相同，則以點數較大一張牌之花色定勝負，持花色較大者勝。

## 第九條

### 牌局程序及彩金

牌局進行程序的規則為：

- (一) 庄荷必須至少有一張A和一張K，才可開投注者的牌。
- (二) 如庄荷所持的牌中沒有上款所指的大牌時，投注者的「加注」作廢，並給全數退回之，而「原注」則獲一賠一的派彩。
- (三) 如庄荷所持的大牌點數與第(一)所指的相同或更大，則開投注者的牌以定勝負。
- (四) 如庄荷的牌較投注者的大，庄荷收去「原注」及「加注」。

7) «Três Cartas Iguais ou Trio» («Three of a Kind»): três cartas iguais, e duas diferentes, sem formarem par (e.g.: Rei (K)-Rei (K)-Rei (K)-6-5). Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Três Cartas Iguais ou Trio», a «mão» vencedora é determinada pelo valor da graduação das três cartas iguais, sendo o vencedor aquele que tiver a maior graduação. As cartas desiguais não são contadas para nenhum efeito e não afectam a graduação do jogo;

8) «Dois Pares» («Two Pairs»): dois pares de cartas diferentes e uma carta desigual (e.g.:10-10-6-6-5). Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de «Dois Pares», ganha aquele que tiver o maior par. Se, o maior dum e doutro for de igual valor, o valor do segundo par determina o vencedor. Se, os segundos pares forem de igual valor, a carta desigual determina o vencedor. Se, todas as cartas dos jogadores forem de igual valor, a «mão» vencedora é determinada pelo naipe do par de maior graduação;

9) «Par» («One Pair»): duas cartas de igual valor e três desiguais (e.g.: 10-10-9-7-6). Se, o «Croupier» e os jogadores forem titulares de um «Par», ganha a «mão» titular do par de maior graduação. Se, os pares forem de igual valor, ganha o jogador titular da carta de maior valor de entre as três cartas desiguais. Se, essa também for de igual valor, a que lhe seguir determina o vencedor, e assim sucessivamente até se determinar o vencedor da jogada. Se, todas as cartas dos jogadores forem de igual valor, a «mão» vencedora é determinada pelo naipe do par, sendo o vencedor aquele que tiver o naipe de maior graduação;

10) «Cinco Cartas Diferentes» («Five Odd Cards»): cinco cartas que não formam pares, sequência ou naipe. A «mão» vencedora é determinada pelo valor da graduação das cartas, ou seja, ganha aquele que tiver a carta de maior graduação. Se, as cartas de maior valor forem iguais, a que lhe seguir determina o vencedor, e assim sucessivamente até se determinar o vencedor da jogada. Se, o valor de todas as cartas for igual, o vencedor é determinado pelo naipe da carta com maior graduação.

## Artigo 9.º

### Procedimentos do jogo e prémios

Os procedimentos de abertura de jogo devem obedecer às seguintes regras:

- 1) A «mão» do «Croupier», deve ter pelo menos o valor de «Poker» de um Às e um Rei (K), a fim de poder abrir as «mãos» dos jogadores;
- 2) Se, a «mão» do «Croupier» não possuir o valor de «Poker» referido na alínea anterior, as apostas adicionais das «mãos» dos jogadores são consideradas nulas, e são devolvidas aos jogadores, enquanto as apostas iniciais são pagas 1 para 1;
- 3) Se, a «mão» do «Croupier» for titular de um «Poker» de valor igual ou superior ao previsto na alínea 1), o «Croupier» abre as «mãos» dos jogadores para determinar a jogada;
- 4) Se, o valor da «mão» do «Croupier» for superior à «mão» do jogador, o «Croupier» recolhe a aposta inicial e a aposta adicional;

(五) 如投注者的牌較庄荷的大，庄荷則賠彩——「原注」的派彩是一賠一，而「加注」按以下派彩表賠出：

- |             |                          |
|-------------|--------------------------|
| (1) 「一對」或以下 | 一賠一；                     |
| (2) 「兩對」    | 一賠二；                     |
| (3) 「三條」    | 一賠三；                     |
| (4) 「順」     | 一賠四；                     |
| (5) 「同花」    | 一賠五；                     |
| (6) 「夫盧」    | 一賠七；                     |
| (7) 「四條」    | 一賠二十（不可超過娛樂場預先定出的每局最高額）； |
| (8) 「同花順」   | 一賠五十（不可超過娛樂場預先定出的每局最高額）； |
| (9) 「黃袍麒麟」  | 一賠五十（不可超過娛樂場預先定出的每局最高額）。 |

#### 第十條

##### 「累進大獎」

投注「累進大獎」者應：

(一) 先投「原注」和「累進大獎」並確實所作的投注已獲接受；

(二) 如投注者持有「黃袍麒麟」、「同花順」、「四條」、「夫盧」或「同花」之任一，均獲派「累進大獎」，倍率按以下派彩表定為：

- |            |                             |
|------------|-----------------------------|
| (1) 「黃袍麒麟」 | 定額彩金或「累進大獎」之全部（100%），取其較高者； |
| (2) 「同花順」  | 定額彩金或「累進大獎」之一成（10%），取其較高者；  |
| (3) 「四條」   | 定額彩金；                       |
| (4) 「夫盧」   | 定額彩金；                       |
| (5) 「同花」   | 定額彩金。                       |

(三) 以上所指的定額彩金在博彩桌上列明；

(四) 「累進大獎」派彩次序由庄荷左手邊的第一門起向右派出。

5) Se, o valor da «mão» do jogador for superior à «mão» do «Croupier», este paga a aposta inicial 1 para 1 e a aposta adicional, de acordo com a seguinte tabela de prémios:

- |   |  |
|---|--|
| (1) «Par» («One Pair») ou inferior            | 1 por 1;   |
| (2) «Dois Pares» («Two Pairs»)                | 2 por 1;   |
| (3) «Três Cartas Iguais» («Three of Kind»)    | 3 por 1;   |
| (4) «Sequência» («Straight»)                  | 4 por 1;   |
| (5) «Naípe ou Cor» («Flush»)                  | 5 por 1;   |
| (6) «Trio-Par» («Full House»)                 | 7 por 1;   |
| (7) «Quatro Cartas Iguais» («Four of a Kind») | 20 por 1, mas não pode exceder o montante máximo por jogo preestabelecido pela casa; |
| (8) «Sequência de Naípe» («Straight Flush»)   | 50 por 1, mas não pode exceder o montante máximo por jogo preestabelecido pela casa; |
| (9) «Naípe Real» («Royal Flush»)              | 50 por 1, mas não pode exceder o montante máximo por jogo preestabelecido pela casa. |

#### Artigo 10.º

##### «Jackpot Progressivo» («Progressive Jackpot»)

O jogador que deseje seleccionar marcações no «Jackpot Progressivo» («Progressive Jackpot»), deve:

1) Seleccionar uma aposta inicial, e uma aposta no «Jackpot Progressivo» e certificar-se que as suas apostas foram aceites;

2) Se, a «mão» do jogador for um «Naípe Real» («Royal Flush»), «Sequência de Naípe» («Straight Flush»), «Quatro Cartas Iguais» («Four of a Kind»), «Trio-Par» («Full House») ou «Naípe ou Cor» («Flush»), o jogador ganha o «Jackpot Progressivo», de acordo com a seguinte tabela de prémios:

- |  |  |
|--|--|
| (1) «Naípe Real» («Royal Flush»),              | uma soma fixa ou 100% do «Jackpot», qual delas for o maior;    |
| (2) «Sequência de Naípe» («Straight Flush»),   | uma soma fixa ou de 10 % do «Jackpot», qual deles for o maior; |
| (3) «Quatro Cartas Iguais» («Four of a Kind»), | uma soma fixa;   |
| (4) «Trio-Par» («Full House»),                 | uma soma fixa;   |
| (5) «Naípe ou Cor» («Flush»),                  | uma soma fixa.   |

3) Os montantes fixos enunciados nas alíneas anteriores são anunciados na banca;

4) Os pagamentos do prémio de «Jackpot» são processados da esquerda para a direita, começando pela «mão» que fica imediatamente à esquerda do «Croupier»;

(五) 如出現兩門或以上持「黃袍麒」，則平分「累進大獎」或定額彩金，取其較高者。

(六) 如出現兩門或以上持「同花順」，則各得「累進大獎」之一成(10%)或定額彩金，取其較高者。

(七) 在同一局中同時出現「黃袍麒」和「同花順」，則持「同花順」者先獲派彩。

(八) 「累進大獎」彩金派出後，「累進大獎」彩池相應減低，當彩池金額全數派出時，則由最低金額開始重新累積。

#### 第十一條 不當事情

紙牌被不當地陽開時應按以下程序處理：

(一) 局中派牌方法不正確、派出的牌數有異或兩張或以上的牌被錯誤陽開時，該局作無效，投注亦作廢，唯「累進大獎」的投注被自動轉到下一局。此時開始重新投注及派牌；

(二) 如派牌時錯誤地陽開一張牌，該局維持有效並如常進行投注及牌局。如被錯誤陽開的牌屬庄荷的，則讓其繼續陽開而其餘派出的牌，牌面須向下；

(三) 如庄荷錯誤地派牌給沒有下注的一門，則該門作廢，牌局如常進行；

(四) 如派牌過程中，洗派牌機失靈，該局作廢，唯「累進大獎」的投注被自動轉到下一局。此時須另更換洗派牌機或改用派牌盒。

#### 第十二條 禁止事項

明確禁止投注者：

(一) 使用任何儀器用具以紀錄投注結果、進行分析或訂出投注策略；

(二) 在看牌決定下「加注」與否時，與其他投注者或與第三者交談。

5) Se, dois ou mais jogadores forem titulares de um «Naípe Real» («Royal Flush»), os jogadores repartem entre si o prémio do «Jackpot» ou a soma fixa, qual delas seja o maior;

6) Se, dois ou mais jogadores forem titulares de uma «Sequência de Naípe» («Straight Flush»), cada um recebe 10% do «Jackpot» ou a soma fixa, qual delas seja o maior;

7) Se, numa jogada os jogadores forem titulares de um «Naípe Real» («Royal Flush») e de uma «Sequência de Naípe» («Straight Flush»), será pago em primeiro lugar a «mão» titular da «Sequência de Naípe» («Straight Flush»);

8) Depois de efectuado o pagamento dos prémios do «Jackpot», o bolo do «Jackpot» é reduzido na respectiva proporção, e não restando qualquer montante do bolo, o valor do «Jackpot» recomeça de acordo com o montante mínimo estabelecido.

#### Artigo 11.º

##### Irregularidades

Na exposição irregular das cartas devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

1) Se, numa jogada as cartas forem distribuídas de uma forma incorrecta, ou o número de cartas distribuídas for incorrecto, ou ainda se duas ou mais cartas forem expostas inadvertidamente, a jogada é considerada inválida, as apostas são nulas, mas as apostas realizadas no «Jackpot Progressivo» são transferidas automaticamente para a jogada seguinte dando-se início à marcação de novas apostas e à distribuição de novas cartas;

2) Se, no decurso de distribuição de cartas, uma carta for exposta inadvertidamente, não gera a invalidade da jogada, e as apostas e o jogo prosseguem. Se, a carta exposta inadvertidamente o foi na «mão» do «Croupier», esta é deixada de fora à vista e todas as outras cartas são distribuídas com a face voltada para baixo;

3) Se, as cartas forem distribuídas inadvertidamente a uma «mão» que não tenha seleccionado qualquer tipo de aposta, essa «mão» é considerada nula, e o jogo prossegue;

4) Se, durante a distribuição de cartas ocorrer um mau funcionamento do baralhador das cartas, o jogo é considerado nulo, e o baralhador é substituído ou em alternativa é utilizado um «Sabot» para a distribuição das cartas, mas as apostas realizadas no «Jackpot Progressivo» são transferidas automaticamente para a jogada seguinte.

#### Artigo 12.º

##### Proibições

Aos jogadores é expressamente proibido:

1) Utilizar qualquer tipo de material destinado ao registo dos resultados dos jogos, à realização de prognósticos ou estratégias de apostas;

2) Falar entre si ou com terceiros, quando estiverem a ler as cartas para decidirem se vão colocar ou não qualquer aposta adicional.

## 社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

## 第 88/2003 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 88/2003

在澳門大學的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門大學社會及人文科學學院社會科學碩士學位課程開設經濟學專業。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程學科的授課期為十二個月。

四、根據二月二十八日第15/94/M號法令第五條第三款b)項的規定，該課程包括撰寫及通過答辯一篇原創論文。

五、論文的提交及答辯應在課程授課的部分結束後十二個月內或於有關規章所規定的期限內完成。

六、課程以英文為授課語言。

七、本批示的規定適用於由2003/2004學年開始入讀的學生。

二零零三年九月一日

社會文化司司長 崔世安

## 附件

社會科學碩士學位課程  
學習計劃  
經濟學專業

| 科目       | 種類   | 每週學時 | 學分 |
|----------|------|------|----|
| 一年級      |      |      |    |
| 微觀經濟理論   | 必修   | 3    | 3  |
| 宏觀經濟理論   | "    | 3    | 3  |
| 經濟研究方法   | "    | 3    | 3  |
| 計量經濟分析 I | "    | 3    | 3  |
| 國際貿易與金融  | 選修 * | 3    | 3  |
| 發展經濟學    | "    | 3    | 3  |
| 公共經濟學    | "    | 3    | 3  |
| 勞動經濟學    | "    | 3    | 3  |

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, o curso de mestrado em Ciências Sociais, na variante de Economia.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. As disciplinas do curso são ministradas em 12 meses.

4. O curso inclui a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/94/M, de 28 de Fevereiro.

5. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 12 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

6. A língua veicular é a língua inglesa.

7. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2003/2004.

1 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências Sociais  
Variante de Economia

| Disciplinas                        | Tipo        | Horas semanais | Unidades de crédito |
|------------------------------------|-------------|----------------|---------------------|
| <i>I.º Ano</i>                     |             |                |                     |
| Teorias da Microeconomia           | Obrigatória | 3              | 3                   |
| Teorias da Macroeconomia           | »           | 3              | 3                   |
| Métodos de Investigação Económica  | »           | 3              | 3                   |
| Análise Econométrica I             | »           | 3              | 3                   |
| Negócios e Finanças Internacionais | Optativa *  | 3              | 3                   |
| Economia do Desenvolvimento        | »           | 3              | 3                   |
| Economia Pública                   | »           | 3              | 3                   |
| Economia do Trabalho               | »           | 3              | 3                   |

| 科目                | 種類  | 每週學時 | 學分        |
|-------------------|-----|------|-----------|
| 產業組織              | 選修* | 3    | 3         |
| 貨幣經濟學             | "   | 3    | 3         |
| 中國經濟              | "   | 3    | 3         |
| 區域經濟（亞太地區／歐洲貨幣聯盟） | "   | 3    | 3         |
| 計量經濟分析II          | "   | 3    | 3         |
| 高階經濟理論專題          | "   | 3    | 3         |
| <b>總學分</b>        |     |      | <b>24</b> |
| <b>二年級</b>        |     |      |           |
| 碩士論文              | —   | —    | —         |

\* 學生須從選修科目中選讀四門。

### 第 89/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認倫敦大學瑪麗皇后學院開辦的互聯網電腦科學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零三年九月一日

社會文化司司長 崔世安

#### 附 件

- 一、高等教育機構名稱及總址： 倫敦大學瑪麗皇后學院  
英國倫敦麥恩路 E1 4NS
- 二、本地合作之實體名稱： 澳門理工學院
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址： 澳門理工學院  
澳門高美士街
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書： 互聯網電腦科學  
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

| Disciplinas  | Tipo       | Horas semanais | Unidades de crédito |
|--|------------|----------------|---------------------|
| Organização Industrial                                       | Optativa * | 3              | 3                   |
| Economia Monetária   | »          | 3              | 3                   |
| Economia da China  | »          | 3              | 3                   |
| Economias Regionais (Ásia-Pacífico/União Monetária Europeia) | »          | 3              | 3                   |
| Análise Econométrica II                                      | »          | 3              | 3                   |
| Temas Avançados da Teoria Económica                          | »          | 3              | 3                   |
| <b>Total de Créditos</b>                                     |            |                | <b>24</b>           |
| 2.º Ano  |            |                |                     |
| Dissertação  | —          | —              | —                   |

\* Os estudantes devem escolher quatro das disciplinas optativas.

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 89/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Informática de *Internet*, ministrado pela Queen Mary, University of London, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

#### ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Queen Mary, University of London, sita na Mile End Road, London E1 4NS, U.K.;
- Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Informática de Internet;**  
Mestrado;
- Plano de estudos do curso:



## 第一學年

| 科目         | 種類 | 學分 |
|------------|----|----|
| 高級軟件技術     | 必修 | 3  |
| 網絡電腦及互聯網技術 | "  | 3  |
| 互聯網基礎建設    | "  | 3  |
| 網絡及互聯網資料庫  | "  | 3  |
| 網絡模型及成效    | "  | 3  |
| 多媒體系統      | "  | 3  |
| 智能代理及多代理系統 | "  | 3  |
| 保安及認證      | "  | 3  |

## 第二學年

| 科目   | 種類 | 學分 |
|------|----|----|
| 研究計劃 | 必修 | 12 |

六、開課日期：二零零三年九月

## 第 90/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認倫敦大學瑪麗皇后學院開辦的電訊科學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零三年九月一日

社會文化司司長 崔世安

## 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：倫敦大學瑪麗皇后學院  
英國倫敦麥恩路 E1 4NS
- 二、本地合作之實體名稱：澳門理工學院
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：澳門理工學院  
澳門高美士街
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：電訊科學  
碩士學位
- 五、課程學習計劃：

## 1.º Ano

| Disciplinas                                      | Tipo        | Créditos |
|--|-------------|----------|
| Tecnologia Avançada de Software                  | Obrigatória | 3        |
| Network e Tecnologias de Internet                | »           | 3        |
| Infra-estruturas de Internet                     | »           | 3        |
| Redes e Bases de Dados                           | »           | 3        |
| Modelos e Efeitos na Internet                    | »           | 3        |
| Sistemas de Multimédia                           | »           | 3        |
| Agentes Inteligentes e Sistemas de Multi-Agentes | »           | 3        |
| Segurança e Autenticação                         | »           | 3        |

## 2.º Ano

| Disciplinas | Tipo        | Créditos |
|-------------|-------------|----------|
| Projecto    | Obrigatória | 12       |

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 90/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Telecomunicação, ministrado pela Queen Mary, University of London, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

1 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Queen Mary, University of London, sita na Mile End Road, London E1 4NS, U. K.;
- Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Telecomunicação;**  
Mestrado;
- Plano de estudos do curso:

## 第一學年

## 1.º Ano

| 科目         | 種類 | 學分 |
|------------|----|----|
| 高級軟件技術     | 必修 | 3  |
| 網絡電腦及互聯網技術 | "  | 3  |
| 互聯網基礎建設    | "  | 3  |
| 網絡及互聯網資料庫  | "  | 3  |
| 網絡模型及成效    | "  | 3  |
| 保安及認證      | "  | 3  |
| 衛星通訊       | "  | 3  |
| 無線網絡       | "  | 3  |

| Disciplinas                                     | Tipo        | Créditos |
|---|-------------|----------|
| Tecnologia Avançada de <i>Software</i>          | Obrigatória | 3        |
| <i>Network</i> e Tecnologias de <i>Internet</i> | »           | 3        |
| Infra-estruturas de <i>Internet</i>             | »           | 3        |
| Redes e Bases de Dados                          | »           | 3        |
| Modelos e Efeitos na <i>Internet</i>            | »           | 3        |
| Segurança e Autenticação                        | »           | 3        |
| Comunicação por Satélite                        | »           | 3        |
| Redes Sem Fios                                  | »           | 3        |

## 第二學年

## 2.º Ano

| 科目   | 種類 | 學分 |
|------|----|----|
| 研究計劃 | 必修 | 12 |

| Disciplinas | Tipo        | Créditos |
|-------------|-------------|----------|
| Projecto    | Obrigatória | 12       |

六、開課日期：二零零三年九月

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

## 第 91/2003 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 91/2003

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認倫敦大學瑪麗皇后學院開辦的電子商貿工程科學碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Engenharia de Comércio Electrónico, ministrado pela Queen Mary, University of London, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二零零三年九月一日

1 de Setembro de 2003.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

## 附件

## ANEXO

- 一、高等教育機構名稱及總址：倫敦大學瑪麗皇后學院  
英國倫敦麥恩路 E1 4NS
- 二、本地合作之實體名稱：澳門理工學院
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：澳門理工學院  
澳門高美士街
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：電子商貿工程科學  
碩士學位

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Queen Mary, University of London, sita na Mile End Road, London E1 4NS, U.K.;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Engenharia de Comércio Electrónico;**  
Mestrado;

## 五、課程學習計劃：

## 第一學年

| 科目         | 種類 | 學分 |
|------------|----|----|
| 高級軟件技術     | 必修 | 3  |
| 網絡電腦及互聯網技術 | "  | 3  |
| 互聯網基礎建設    | "  | 3  |
| 網絡及互聯網資料庫  | "  | 3  |
| 智能代理及多代理系統 | "  | 3  |
| 人類電腦互動     | "  | 3  |
| 保安及認證      | "  | 3  |
| 電子市集通訊協定   | "  | 3  |

## 第二學年

| 科目   | 種類 | 學分 |
|------|----|----|
| 研究計劃 | 必修 | 12 |

六、開課日期：二零零三年九月

## 5. Plano de estudos do curso:

## 1.º Ano

| Disciplinas                                      | Tipo        | Créditos |
|--|-------------|----------|
| Tecnologia Avançada de <i>Software</i>           | Obrigatória | 3        |
| <i>Network</i> e Tecnologias de <i>Internet</i>  | »           | 3        |
| Infra-estruturas de <i>Internet</i>              | »           | 3        |
| Redes e Bases de Dados                           | »           | 3        |
| Agentes Inteligentes e Sistemas de Multi-Agentes | »           | 3        |
| Interacção entre o computador e o seu utilizador | »           | 3        |
| Segurança e Autenticação                         | »           | 3        |
| Protocolo do Mercado Electrónico                 | »           | 3        |

## 2.º Ano

| Disciplinas | Tipo        | Créditos |
|-------------|-------------|----------|
| Projecto    | Obrigatória | 12       |

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

## 第 92/2003 號社會文化司司長批示

在“精英教育發展股份有限公司”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、核准澳門科技大學開設行政人員工商管理碩士學位課程，並核准載於本批示附件的有關學習計劃，該附件為本批示的組成部分。

二、本課程學科授課期最短為十二個月，最長為二十四個月。

三、根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授形式規章第五條第三款（二）項的規定，該課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

四、論文的提交及答辯應在課程授課的部分結束後二十四個月內或於有關規章所規定的期限內完成。

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 92/2003

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado o curso de mestrado em Gestão de Empresas para Executivos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, e aprovado o respectivo plano de estudos, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. As disciplinas do curso são ministradas no mínimo em 12 meses, e no máximo em 24 meses.

3. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

4. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 24 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado pelo respectivo regulamento.

五、課程以中文或英文授課。

二零零三年九月一日

社會文化司司長 崔世安

附 件

行政人員工商管理碩士學位課程  
學習計劃

| 科目          | 種類  | 學分        |
|-------------|-----|-----------|
| 管理經濟學       | 必修  | 4         |
| 人力資源管理      | "   | 4         |
| 策略管理        | "   | 4         |
| 組織行為學       | "   | 4         |
| 市場學         | "   | 4         |
| 財務管理        | "   | 4         |
| 營運管理        | "   | 4         |
| 管理資訊系統      | "   | 4         |
| 企業管理        | "   | 4         |
| 管理學         | "   | 4         |
| 成本管理會計      | 選修* | 4         |
| 危機管理        | "   | 4         |
| 會計與稅制       | "   | 4         |
| 公司財務        | "   | 4         |
| 財務報表分析      | "   | 4         |
| 經濟學         | "   | 4         |
| 房地產與經濟學     | "   | 4         |
| 投資決策分析      | "   | 4         |
| 貨幣銀行學       | "   | 4         |
| 國際經濟理論與政策   | "   | 4         |
| 企業購併與資本營運   | "   | 4         |
| 國際市場營銷      | "   | 4         |
| 資訊系統及電子商業策略 | "   | 4         |
| 消費者行為       | "   | 4         |
| 國際人力資源管理    | "   | 4         |
| 國際企業管理      | "   | 4         |
| 項目管理        | "   | 4         |
| 質量管理        | "   | 4         |
| 政府及公共行政理論   | "   | 4         |
| 澳門經濟文化發展史   | "   | 4         |
| 論文          | 必修  | 12        |
| <b>總學分</b>  |     | <b>60</b> |

\* 學生須選修共 8 學分的科目。

註：校方每學期將指定供學生選修的選修科目。

5. A língua veicular é a língua chinesa ou a inglesa.

1 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em  
Gestão de Empresas para Executivos

| Disciplinas  | Tipo        | Créditos  |
|--|-------------|-----------|
| Economia para Gestão                                       | Obrigatória | 4         |
| Gestão de Recursos Humanos                                 | »           | 4         |
| Gestão Estratégica   | »           | 4         |
| Comportamento Organizacional                               | »           | 4         |
| Marketing  | »           | 4         |
| Gestão Financeira  | »           | 4         |
| Administração Operacional                                  | »           | 4         |
| Sistemas de Informação de Gestão                           | »           | 4         |
| Gestão Empresarial   | »           | 4         |
| Ciência de Gestão  | »           | 4         |
| Contabilidade de Custos e Gestão                           | Optativa *  | 4         |
| Gestão de Situações de Crise                               | »           | 4         |
| Contabilidade e Tributação                                 | »           | 4         |
| Finanças Empresariais                                      | »           | 4         |
| Análise das Contas de Gerência                             | »           | 4         |
| Economia   | »           | 4         |
| Imóveis e Economia   | »           | 4         |
| Análise da Decisão de Investimento                         | »           | 4         |
| Ciência Monetária e Bancária                               | »           | 4         |
| Teorias e Políticas da Economia Internacional              | »           | 4         |
| Aquisição e Fusão de Empresas e Operações de Capital       | »           | 4         |
| Marketing Internacional                                    | »           | 4         |
| Sistemas Informáticos e Estratégia de Comércio Electrónico | »           | 4         |
| Comportamento dos Consumidores                             | »           | 4         |
| Gestão Internacional de Recursos Humanos                   | »           | 4         |
| Gestão Empresarial Internacional                           | »           | 4         |
| Gestão de Projectos  | »           | 4         |
| Gestão de Qualidade  | »           | 4         |
| Teorias de Governação e Administração Pública              | »           | 4         |
| História do Desenvolvimento Económico e Cultural de Macau  | »           | 4         |
| Dissertação  | Obrigatória | 12        |
| <b>Total</b>   |             | <b>60</b> |

\* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até à obtenção de 8 créditos.

*Nota:* Em cada semestre, a Universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos alunos.

**第 93/2003 號社會文化司司長批示**

為了使澳門科技大學的款待服務管理碩士學位課程能配合澳門特別行政區的需求；

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、修改第22/2001號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學款待服務管理碩士學位課程的學習計劃，新修訂的學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、本課程學科授課期最短為十二個月，最長為二十四個月。

三、根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授形式規章第五條第三款（二）項的規定，該課程包括撰寫及答辯一篇原創論文。

四、論文的提交及答辯應在課程授課的部分結束後二十四個月內或於有關規章所規定的期限內完成。

五、課程以中文或英文授課。

六、第一款所指新的學習計劃適用於由2003/2004學年起入讀的學生，其餘學生須按照第22/2001號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成有關課程。

七、本批示自公佈翌日起生效。

二零零三年九月一日

社會文化司司長 崔世安

**附 件****款待服務管理碩士學位課程  
學習計劃**

| 科目    | 種類 | 學分 |
|-------|----|----|
| 管理經濟學 | 必修 | 4  |
| 財務管理  | "  | 4  |

**Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 93/2003**

Tendo em vista a adequação às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Gestão da Hospitalidade da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Hospitalidade da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 22/2001, que passa a ter a redacção constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. As disciplinas do curso são ministradas no mínimo em 12 meses, e no máximo em 24 meses.

3. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

4. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 24 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado pelo respectivo regulamento.

5. A língua veicular é a língua chinesa ou a inglesa.

6. O plano de estudos referido no n.º 1 aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2003/2004, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 22/2001.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

**ANEXO****Plano de estudos do curso de mestrado em  
Gestão da Hospitalidade**

| Disciplinas        | Tipo        | Créditos |
|--------------------|-------------|----------|
| Economia de Gestão | Obrigatória | 4        |
| Gestão Financeira  | »           | 4        |

| 科目          | 種類  | 學分        |
|-------------|-----|-----------|
| 調研方法        | 必修  | 4         |
| 市場學         | "   | 4         |
| 營運管理        | "   | 4         |
| 管理數量方法      | "   | 4         |
| 管理資訊系統      | "   | 4         |
| 策略管理        | "   | 4         |
| 組織行為學       | "   | 4         |
| 管理溝通        | "   | 4         |
| 酒店管理        | 選修* | 4         |
| 娛樂業管理       | "   | 4         |
| 旅行社管理       | "   | 4         |
| 會議活動管理      | "   | 4         |
| 餐飲管理        | "   | 4         |
| 現代款待服務專題（一） | "   | 4         |
| 現代款待服務專題（二） | "   | 4         |
| 論文          | 必修  | 12        |
| <b>總學分</b>  |     | <b>72</b> |

\* 學生須選修共 20 學分的科目。

註：校方每學期將指定供學生選修的選修科目。

| Disciplinas  | Tipo        | Créditos  |
|--|-------------|-----------|
| Metodologia de Pesquisa                                  | Obrigatória | 4         |
| Marketing  | »           | 4         |
| Gestão de Operacional                                    | »           | 4         |
| Métodos Quantitativos de Gestão                          | »           | 4         |
| Sistemas de Informação de Gestão                         | »           | 4         |
| Gestão Estratégica                                       | »           | 4         |
| Comportamento Organizacional                             | »           | 4         |
| Comunicações em Gestão                                   | »           | 4         |
| Gestão Hoteleira   | Optativa *  | 4         |
| Gestão do Sector de Diversões                            | »           | 4         |
| Gestão de Agências de Viagens                            | »           | 4         |
| Gestão de Actividades de Conferência                     | »           | 4         |
| Gestão Alimentar   | »           | 4         |
| Tópicos Especiais — Sector de Hospitalidade Moderna (I)  | »           | 4         |
| Tópicos Especiais — Sector de Hospitalidade Moderna (II) | »           | 4         |
| Dissertação  | Obrigatória | 12        |
| <b>Total</b>   |             | <b>72</b> |

\* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até à obtenção de 20 créditos.

*Nota:* Em cada semestre, a universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos alunos.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$24.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00